

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.694, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o art. 7º do Decreto nº 3.499, de 05 de março de 2024.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 3.499, de 05 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação: (...)

Art. 7º Fica autorizada a contratação por meio de empenho direto para compras e serviços até o limite de R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos) do valor que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização prévia do Departamento de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação do previsto no caput, deverá o solicitante apresentar justificativa para a contratação, bem como prévia pesquisa de mercado. "(NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marmeleiro, PR, 05 de janeiro de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro